



fera 2018
Festival Estudantil Rondoniense de Artes

**REGULAMENTO
GERAL
2018**

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Márcio Antônio Félix
Secretário Adjunto da Educação

Maria Angélica Silva Ayres Henrique
Diretoria Geral de Educação

Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis
Gerente de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar
Assessoria Técnica

Ana Paula Lima Domingues
Aucileide Gomes da Silva
Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar
Alan Raniere Silva Xavier (Chefe de Núcleo)

Evangelista Araújo Soares
Elani Rodrigues Lacerda

Núbia Maria Rosa de Souza
Raimundo J. F. de Melo

Sabrynne Sampaio de Sena
Núcleo de Controle e Gestão

Marcineia Aparecida de Oliveira (Chefe de Núcleo)

Márcia Maria Apontes de Medeiros
João Bosco de Assis
Harrisson Marques Pontes
Maria Carla Paula da Silva
Márcia Regina Tavares Marques

Núcleo de Desporto Escolar

Expedito Ferreira Santana Júnior (Chefe de núcleo)

Ascanio Marcos Santos Célia
Nogueira Ferreira
Ana Cristina Gonçalves
Clênio Marcelo Pereira Araújo
Paulo Roberto dos Santos
Jackson de Sousa Oliveira
Oswaldo Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULOS	REGULAMENTO GERAL	PÁGINA
CAPÍTULO I	Das Finalidades e Dos Objetivos	4
CAPÍTULO II	Das Fases	5
	Calendário	6
CAPÍTULO III	Dos Segmentos Artísticos	8
CAPÍTULO IV	Da Composição da Delegação	8
CAPÍTULO V	Da Participação e Inscrição	10
CAPÍTULO VI	Da Cessão de Direitos	12
CAPÍTULO VII	Da Apresentação	13
CAPÍTULO VIII	Da Premiação	13
CAPÍTULO IX	Da Participação de Estudantes com Deficiência	17
CAPÍTULO X	Dos Recursos	17
CAPÍTULO XI	Da Disposição Final	17
POR SEGMENTO		
REGULAMENTOS ESPECÍFICOS	FERA ESPECIAL	18
	MÚSICA	20
	DANÇA	25
	CINEMA	31
	FOTOGRAFIA	37
	PINTURA	40
	DESENHO	43
	ESCULTURA	46
	GRAFITE	49
	TEATRO	52
ANEXOS		
	TERMO DE ADESÃO	59

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação– SEDUC de acordo com as suas atribuições e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), concernente à política de desenvolvimento integral do ser humano, institui a realização do ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018***.

Art. 2º - O Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018 tem por objetivos:

- a) Incentivar a cultura escolar, nas diversas modalidades e linguagens artísticas na Rede Estadual de Ensino;
- b) Estimular a participação em atividades do currículo oculto que contribuam para a formação global sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais;
- c) Promover intercâmbio escolar através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencente às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;
- d) Oportunizar momentos para demonstrar os talentos artísticos dos estudantes matriculados na rede Estadual de Ensino;
- e) Promover a integração social e cultural do educando contribuindo para a inserção do estudante, na valorização da cultura, através da expressão artística.

Art. 3º - O ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2018*** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC executado pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE pertencente à Diretoria Geral da Educação - DGE/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação - CRE/SEDUC dos municípios-sedes, regido pelas regras constantes deste regulamento.

§ Único – Os participantes deste evento são considerados conhecedores das disposições contidas neste regulamento, e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento dos horários, dias e locais destinados às apresentações.

CAPÍTULO II DAS FASES

Art. 4º - O Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018 será disputado nos segmentos artísticos de: Música (Interpretação), Artes Visuais (Fotografia, Pintura, Desenho, Grafite, Escultura) Artes Cênicas (Dança e teatro), Audiovisual (Cinema) obrigatoriamente em quatro fases: Escolar, Municipal, Regional e Estadual.

§ 1º - Fase Escolar: A fase Escolar deverá ser realizada em cada Unidade de Ensino, que aderiu ao evento através do Termo de Adesão, (Anexo I) onde farão a seletiva escolar e classificarão os primeiros (1ºs) lugares de cada segmento artístico: música, pintura, desenho, grafite, escultura, fotografia, dança, teatro e cinema, conforme as especificações deste regulamento:

- a) A Fase Escolar poderá ser realizada em parceria com outros programas e/ou projetos que acontecem no âmbito escolar.
- b) A data da realização da Fase Escolar deverá ser informada no Termo de Adesão.

§ 2º - Fase Municipal – Realizada pela CRE responsável pela jurisdição da cidade sede, com os participantes das escolas que aderiram o Termo de Adesão do evento e realizaram a fase escolar. Acontecerá no ambiente escolar de uma Unidade de Ensino competidora indicada pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE.

Classificarão os primeiros (1ºs) lugares de cada segmento artístico: música, pintura, desenho, grafite, escultura, fotografia, dança (solo/dupla e grupo), teatro e cinema, conforme as especificações deste regulamento.

§ 3º - Fase Regional: Realizada pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs (das cidades sedes das fases Regionais do JOER), GEFECE/DGE/SEDUC, com os estudantes/artistas classificados na Fase Municipal.

Na Fase regional serão classificados (1ºs,2ºs,3ºs) lugares de música, e os primeiros (1ºs) lugares de cada segmento artístico: pintura, desenho, grafite, escultura, fotografia, dança, teatro e cinema.

§ 4º - Fase Estadual Realizada pela GEFECE/DGE/SEDUC em parceria com Coordenadoria Regional de Educação - CRE do município sede, com a participação dos estudantes/artistas classificados nas Fases Regionais.

Quadro de delegações por Fases

Fase Escolar: Poderão participar do ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes– FERA/2018*** todos os estudantes/artistas devidamente matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Segmento	Categoria	Nº de Componentes	Classificação
Música	Teen/ adulto	06	1º, 2º 3º
Dança Solo/dupla e Grupo	_____	09	1º
Teatro	_____	07	1º
Cinema	Ficção/documentário	02	1º
Pintura	_____	01	1º
Desenho	_____	01	1º
Escultura	_____	01	1º
Grafite	_____	01	1º
Fotografia	Teen/ adulto	02	1º

Fase Municipal: (1ºs,2ºs,3ºs) lugares de música e (1ºs) lugares de todos os outros seguimentos artísticos de todas as escolas que aderiram o Termo de Adesão do evento e realizaram a fase escolar.

Fase Regional: (1ºs,2ºs,3ºs) lugares de música e (1ºs) lugares de todos os outros seguimentos artísticos que realizaram a Fase Municipal.

Fase Estadual: (1ºs,2ºs,3ºs) lugares de música e (1ºs) lugares de todos os outros seguimentos artísticos que realizaram a Fase Regional.

Art. 5º - A **Fase Municipal** deverá ser realizada com antecedência de no mínimo até 20 (vinte) dias do período previsto de acordo com a respectiva Fase Regional.

Art. 6º - As **Fases Regionais** -As datas de execução seguirão o calendário oficial da GEFECE/DGE 2018.

REGIONAIS

ORD.	REGIONAL	MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS
1.	METROPOLITANA	<ul style="list-style-type: none"> • Porto Velho (Sede) • Itapuã do Oeste • Candeias do Jamari <ul style="list-style-type: none"> ○ Distritos de Porto Velho: Calama São Carlos (Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã) Jacy-Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes
2.	NORTE	<ul style="list-style-type: none"> • Ariquemes (Sede) • Alto Paraíso • Cacaulândia • Cujubim • Rio Crespo • Buritis • Campo Novo • Monte Negro
3.	MAMORÉ	<ul style="list-style-type: none"> • Guajará-Mirim (Sede) • Nova Mamoré Distritos de Porto Velho (BR 364) • Extrema (Sede) • Abunã • Nova Califórnia • Fortaleza do Abunã • Vista Alegre do Abunã

4.	CENTRO OESTE	<ul style="list-style-type: none"> • Ouro Preto do Oeste (Sede) • Ji-Paraná • Alvorada do Oeste • Presidente Médici • Teixeiraópolis • Urupá • Vale do Paraíso
5.	NOROESTE	<ul style="list-style-type: none"> • Jaru (Sede) • Theobroma • Governador Jorge Teixeira • Vale do Anari • Mirante da Serra • Nova União • Machadinho do Oeste
6.	CONE SUL	<ul style="list-style-type: none"> • Vilhena (Sede) • Cerejeiras • Cabixi • Corumbiara • Chupinguaia • Colorado do Oeste • Pimenteiras do Oeste
7.	ZONA DA MATA	<ul style="list-style-type: none"> • Rolim de Moura (Sede) • Alta Floresta do Oeste • Alto Alegre dos Parecis • Castanheiras • Nova Brasilândia do Oeste • Novo Horizonte do Oeste • Santa Luzia do Oeste
8.	CENTRO	<ul style="list-style-type: none"> • Espigão do Oeste (Sede) • Cacoal • Pimenta Bueno • Ministro Andreazza • Parecis • Primavera de Rondônia • São Felipe do Oeste
9.	GUAPORÉ	<ul style="list-style-type: none"> • Costa Marques (Sede) • São Francisco do Guaporé • São Miguel do Guaporé • Seringueiras

Art. 7º - A Fase Estadual: As datas de execução seguirão o calendário oficial da GEFECE/DGE 2018.

CAPITULO III DOS SEGMENTOS ARTISTICOS

Art. 8º - O Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018 oferecerá disputa nos segmentos artísticos: Música (**Intérpretes**), Artes Visuais (**Fotografia, Pintura, Desenho, Grafite e Escultura**), Arte Cênica (**Dança e teatro**) e Áudio Visual (**Cinema**).

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 9º - A composição máxima da delegação será de 38 (trinta e oito) participantes distribuídos da seguinte forma:

§1º - Dirigentes da Delegação:

COMPONENTES	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	01
Oficial Dança- solo/dupla	01*
Oficial Dança grupo	01**
Oficial Teatro	01***
Acompanhante Feminino	01
Total	06

*Um dos oficiais obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico do segmento Artístico de Dança solo/dupla, caso não tenha inscritos nessa categoria não poderá trazer outro Oficial.

** Um dos oficiais obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico do segmento Artístico de Dança grupo, caso não tenha inscritos nessa categoria não poderá trazer outro Oficial.

*** Um dos oficiais obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico do segmento Artístico Teatro, caso não tenha inscritos nessa categoria não poderá trazer outro Oficial.

§2º- Demonstrativo do total máximo de **estudantes/artistas** por Delegação para participação na modalidade **Música (Intérprete)**:

Gênero	MÚSICA (Intérprete)		
	TEEN	ADULTO	Total
Feminino/ Masculino	03* a 04**	03 a 04**	06* a 08**
TOTAL			08*

*1º 2º 3º lugar (teen), 1º, 2º 3º lugar (adulto)

** Só será permitido uma dupla por gênero teen e uma dupla no gênero adulto.

§3º- Demonstrativo do total máximo de **estudantes/artistas** por Delegação para participação no segmento de **Artes Visuais, Artes Cênicas e Audiovisual**:

MODALIDADES	ARTES VISUAIS	-ARTES CÊNICAS	-AUDIOVISUAIL	Total
	TEEN	Adulto		
FOTOGRAFIA	01	01		02
PINTURA	01			01
DESENHO	01			01
GRAFITE	01			01
ESCULTURAS	01			01
DANÇA	01 ou 02	03 a 07		09*
CINEMA	07			02**
TEATRO	07			07***
TOTAL				22

*Em Dança os componentes da delegação poderão ser de 01 a 02 alunos (solo/dupla) ou 03 a 07 alunos, dependendo do formato de inscrição (solo/dupla ou grupo).

**Em Audiovisual (cinema), os componentes da Delegação, deverão ser obrigatoriamente os diretores dos filmes vencedores (um representante do filme de ficção e um representante do documentário), na ausência dos mesmos, deverá compor a delegação o ator(a) principal.

*** Em Teatro os componentes da delegação poderão ser de 01 a 07 alunos.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 10- Cabe a cada Direção das Unidades de Ensino definir a participação de sua unidade assinando ou não o Termo de Adesão do evento, responsabilizando-se assim pela realização da referida fase. O termo de Adesão deverá ser encaminhado para a CRE conforme a orientação da mesma. Para a edição de 2018, as Coordenadorias Regionais de Educação deverão enviar os termos para a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar- GEFECE/DGE/SEDUC de acordo com calendário estabelecido.

§ Único- O Termo de Adesão e demais documentos oficiais estarão disponíveis no site oficial da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC (www.seduc.ro.gov.br/educacaofisica).

Art. 11- Poderão participar do *Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA/2018* todos os estudantes/artistas devidamente matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 12 - O estudante só poderá inscrever-se em um segmento Artístico, pelo estabelecimento de ensino onde esteja regularmente matriculado, independente das fases.

- I. O descumprimento ao constante deste artigo implicará na desclassificação do participante e/ou da escola;
- II. O estudante da modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos - EJA que se afastou da UE, por ter concluído a etapa de ensino, fica impedido de participar das fases subsequentes; e
- III. Poderão participar do Festival Estudantil Rondoniense de Artes- FERA, estudantes/artistas de escolas da educação básica, matriculados na Rede Estadual de Ensino, cujas matrículas tenham sido efetuadas até **30/04/2018**, e estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

Único – O estudante/artista que por ventura tenha que mudar de escola no mesmo município poderá continuar concorrendo as demais fases se este for o campeão municipal de sua categoria, valendo como resultado final a pontuação adquirida para a escola da matrícula atual.

§ 1º – O estudantes/artista que após 30/04/2018 transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar do Festival Estudantil Rondoniense de Artes- FERA.

§ 2º - O Estudante da EJA que mudar de UE para dar continuidade a etapa de ensino, será garantida a participação no FERA por outra UE, desde que seja no mesmo município;

§ 3º – Caso o estudantes/artista esteja regularmente matriculado em mais de um estabelecimento de ensino, o mesmo deverá decidir por qual deles participará em todas as fases do Festival Estudantil Rondoniense de Artes- FERA, não podendo mais após a escolha, participar pela outra Escola.

Art. 13 – A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, somente poderá participar do FERA com estudantes artistas de uma mesma unidade de ensino.

§ 1º – Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição no evento.

§ 2º – Considera-se unidade de ensino, o CNPJ da unidade onde o estudantes/artista está devidamente matriculado e cursando.

Art. 14 - As categorias (quando permitidas) serão classificadas como:

CATEGORIA	ANO DE NASCIMENTO
TEEN	de 2001 a 2006
ADULTO (18+)	... a 2000

Art. 15 - Na desistência do 1º lugar de cada segmento artístico, para a ascendência das fases, será automaticamente convocado o 2º lugar e assim sucessivamente, desde que a inscrição obedeça aos prazos e fases estabelecidos tendo sucessão até que se tenha um representante da delegação.

Art. 16- As inscrições, em todas as fases, serão efetivadas por meio do preenchimento de formulários próprios, fornecidos pela organização do evento do **Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA – 2018**.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser efetivadas dentro dos prazos estabelecidos nos Boletins Informativos da Coordenadoria Regional de Educação/cidade sede e da

GEFECE/DGE cabendo às escolas interessadas, a reprodução das fichas na quantidade necessária.

Art. 17 - Na Fase Regional e Estadual cada delegação deverá obedecer para inscrição ao Art. 6º e 7º do Regulamento Geral.

Art. 18 – Poderão participar do FERA no segmento de audiovisual – cinema, apenas filmes produzidos no ano letivo de 2018.

Parágrafo Único: fica vetada a participação de professores, monitores ou pais na direção, produção e atuação (interpretação) dos filmes.

Art. 19- Os filmes e espetáculos de teatro inscritos deverão ter no mínimo 01 professor para contribuir na orientação dos estudantes.

Art. 20- É obrigatório a autorização do uso de imagem dos estudantes artistas, produtores de filmes inscritos no FERA, em todas as fases (escolar, municipal, regional e estadual) para atores, diretores e equipe técnica em geral.

Art. 21- Fica a escola responsável pela autorização de cedência do direito de imagem da pessoa(s), junto aos pais e responsáveis pelos estudantes artistas, produtores das obras cinematográficas inscritas no FERA.

Parágrafo Único: A utilização de imagens alheias é de responsabilidade da equipe de realizadores do filme.

Art. 22 – Poderão participar do FERA no segmento Música: dupla ou individual sendo que a dupla na fase Estadual só poderá ser 1 (uma) dupla teen e 1 (uma) dupla no adulto.

Art. 22- Os documentos necessários para efetivação da inscrição nas Fases **Municipal, Regional e Estadual** serão:

- a) Termo de Adesão;
- b) Ficha de Inscrição Individual;
- c) Ficha de Inscrição Coletiva (dança e teatro);
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou R.G; e
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art. 23 - Fica reservado à organização do evento, o direito de averiguar a veracidade dos documentos de inscrição, caso haja suspeitas de irregularidades, antes e depois do evento

em um prazo de 30 trinta dias.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art.24-Pelo presente regulamento todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a captar e fixar sua imagem, voz e artes visuais durante a realização da ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2018*** em todas as suas fases, em qualquer suporte existente, bem como cede aos mesmos todos os direitos patrimoniais sobre as suas interpretações, ficando o Governo do Estado de Rondônia através da SEDUC, desta forma, plenamente capacitados a utilizar a imagem, voz e trabalhos áudio visuais de todos os membros da delegação, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-las em películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I (COMPACT-DISC interativo), “home vídeo”, DAT (digital áudio tape), DVD, (digital vídeo disc.) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-las em banco de dados, exibirem-nas através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes (UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las através da internet, telefone celular, utilizá-las em parques de diversão, inclusive temáticos, cederem direito ora adquirido a terceiros ou ainda, dar às mesmas, qualquer outra utilização relativas à Programação Cultural.

CAPITULO VII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 26 - O local oficial para a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte- FERA 2018 estará disponível para “reconhecimento de palco e afinação de luz e som” dos grupos de dança e teatro, respeitando os horários estipulados pela coordenação e o limite técnico

máximo de 05 (cinco) minutos por cantor (música) e 05 (cinco) minutos por coreografia (dança) e 10 (dez) minutos para os grupos teatrais, conforme orientações da organização geral do evento e dos regulamentos específicos.

CAPITULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 27- A premiação será de caráter obrigatório na **Fase Estadual**, uma vez que, as Fases **Escolar, Municipal e Regionais** são classificatórias.

§ Único - A premiação será **troféu** para os estudantes/artistas ganhadores dos três primeiros lugares(1º,2º e 3º) lugares dos segmentos artísticos atendidos neste Regulamento, exceto cinema e teatro que será premiado os estudantes/artistas em várias categorias.

ESCOLA CAMPEÃ GERAL DO FERA 2018

§ Único - A premiação será **troféu** para escola campeã geral na somatória de pontos dos estudantes/artistas ganhadores dos 1º, 2º e 3º lugar dos segmentos artísticos atendidos neste Regulamento de acordo com a classificação abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO

§ 1º

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º lugar (todos os segmentos artísticos)	10
2º lugar (todos os segmentos artísticos)	08
3º lugar (todos os segmentos artísticos)	06

§ 2º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) *Maior número de classificados em Música*

- b) *Maior número de classificados em Teatro*
- c) *Maior número de classificados em Dança*
- d) *Maior número de classificados em Cinema*
- e) *Maior número de classificados em Artes Visuais*

Art. 28 - O Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2018, no segmento áudio-visual (cinema) e artes cênicas (teatro) premiará na Fase Escolar, fase Municipal e Fase regional o melhor filme e (apenas na Fase Estadual) a melhor denominação conforme especificação abaixo:

- I. **No cinema:** melhor filme-ficção, melhor filme-documentário, melhor direção, melhor ator, melhor atriz.
- II. **No teatro:** melhor diretor, melhor ator, melhora atriz, melhor espetáculo.

Quadro de Premiações Fase Estadual por Segmento

MÚSICA/INTÉRPRETE		
CLASSIFICAÇÃO	Teen	Adulto
CAMPEÃO	TROFÉU	TROFÉU
VICE-CAMPEÃO	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	TROFÉU	TROFÉU

ARTES VISUAIS FOTOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	Teen	Adulto
CAMPEÃO	TROFÉU	TROFÉU
VICE-CAMPEÃO	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	TROFÉU	TROFÉU

ARTES VISUAIS				
CLASSIFICAÇÃO	PINTURA	DESENHO	GRAFITE	ESCULTURA
CAMPEÃO	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
VICE-CAMPEÃO	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU

ARTE CÊNICA (DANÇA)				
CLASSIFICAÇÃO	Solo ou Dupla		Conjunto	
CAMPEÃO	TROFÉU		TROFÉU	
VICE-CAMPEÃO	TROFÉU		TROFÉU	
3º LUGAR	TROFÉU		TROFÉU	
ÁUDIO VISUAL (CINEMA) TEEN E ADULTO				
MELHOR FILME DOCUMENTÁRIO	MELHOR FILME FICÇÃO	ATOR	ATRIZ	DIREÇÃO
TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
ARTE CÊNICA (TEATRO)				
MELHOR ESPETÁCULO	DIRETOR	ATOR	ATRIZ	
TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	

Art. 29 - O ato de inscrição e participação implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento, conforme **Art. 3º § Único**.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Art. 30 – Estudantes/artistas com deficiência poderão participar do **Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2018** em igualdades de condições com os demais estudantes, em todos os segmentos artísticos em formato competitivo.

Parágrafo Único: Os estudantes/artistas com deficiência poderão participar do **Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2018 Especial**, em caráter participativo e em formato de mostra, na Fase Paralímpica do JOER, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 31 – Em caso do competidor sentir-se prejudicado no que tange sua participação no FERA, o chefe de Delegação, tem uma hora (1h) após a divulgação final do resultado para realizar recurso, através de documento próprio, disponibilizado pela organização do evento.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 32 - Os **casos omissos** a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora genericamente e, especificamente pelo Comitê Organizador do evento, designado pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, através de Boletim Oficial.

Regulamento Específico

FERA Especial

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O Festival Estudantil Rondoniense de Artes- Especial FERA, 2018, surgiu como forma de valorizar os talentos artísticos dos estudantes com deficiência, bem como, promovendo atividades sociais através da arte.

Art. 2º – O FERA Especial 2018 acontecerá durante a realização do JOER Paralímpico tendo como objetivos.

- I. Congregar os estudantes com deficiência, promovendo o intercâmbio social e vivência dos aspectos positivos da arte; e
- II. Promover a socialização de experiências artísticas de caráter pedagógico, contribuindo para a conscientização de que o estudante com deficiência avançam no seu processo de auto realização mediante a expressão artística.

Art. 3º - Os números artísticos a serem apresentados, devem enquadrar-se nos seguintes segmentos artísticos:

- a) Artes Cênicas: mímica, teatro e dublagem;
- b) Dança: dança moderna, dança contemporânea, dança de salão, sapateado, jazz, balé, danças urbanas (funk, hip hop, axé, pagode) e danças folclóricas;
- c) Arte Literária: poesias e textos;
- d) Música: Interpretação (estilo livre); e
- e) Artes Visuais: pintura, fotografia, desenho, escultura, grafite (exposição).

Art. 4º – Participação do FERA Especial 2018, estudantes/artistas devidamente matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 5º - As inscrições obedecerão aos prazos estabelecidos pela SEDUC em documentos oficiais.

Art. 6º - O Fera Especial não será competitivo, os seguimentos artísticos serão apresentados em formato de mostra.

Art. 7º - As apresentações dos segmentos artísticos de dança, artes literárias e música bem como a exposição de artes visuais serão realizadas em dia e local estabelecido pela JOER Paralímpico 2018.



Regulamento Específico

MÚSICA

INTERPRETAÇÃO

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no **Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA 2018** – no segmento artístico **Música/Interpretação**.

Art. 2º - A competição de música acontecerá em duas categorias: TEEN e ADULTO, sem restrições de gêneros musicais.

§ 1º - Poderá ser em caráter individual ou em dupla, porém, ambos da dupla deverão ser da mesma categoria e instituição de ensino;

§ 2º- O caráter individual concorrerá em igualdade de condições com a dupla.

§ 3º - Não serão permitidas nas letras das músicas, tanto na concorrente quanto na de aquecimento/passagem de som, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, bem como obscenidades e atitudes contrárias aos objetivos deste regulamento;

§ 4º- Instrumentos e/ou acessórios serão permitidos sob a responsabilidade do próprio participante.

CAPITULO II DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º - Nas Fases Escolar, Municipal, Regional e Estadual as apresentações dos estudantes artistas serão feitas em playback.

§ **Único**: O estudante/artista poderá utilizar instrumentos musicais desde que tocado pelo participante, nas fases Escolar, Municipal, Regional e Estadual em todos os gêneros musicais.

Art. 4º- Os estudantes deverão entregar CD/Pen Drive com **playback (sem voz, somente parte instrumental)** à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados com o nome da música, estudante, e número da faixa e duração (tempo). Cada competidor deverá ter uma cópia do arquivo de música para eventuais problemas técnicos.

Art. 5º- As ordens das apresentações obedecerão ao critério de sorteio na Fase Estadual.

Na Fase Municipal e Regional o critério adotado será a ordem de inscrição ou conforme deliberações da equipe organizadora local.

§ 1º - Será respeitada a ordem de apresentação. Desta maneira, caso um intérprete não se fizer presente no local e horário de sua apresentação, o mesmo será eliminado da competição e perderá o direito a sua apresentação.

§ 2º - Caso o atraso da apresentação ocorra por responsabilidade da comissão organizadora, o participante terá direito a apresentação em horário designado pela Coordenação do Evento.

Art. 6º- Cada música deverá ter duração de no **máximo 05 minutos**.

- I- Caso a apresentação ultrapasse o tempo máximo, acarretará perda de 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado.
- II- As músicas indicadas na ficha de inscrição, para cada fase do FERA, não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação do participante.

Art. 7º - A Comissão Organizadora se responsabiliza pela instalação e bom funcionamento do sistema de sonorização, exceto nos casos específicos onde os participantes necessitem de aparelhagens adequadas aos instrumentos necessários á sua apresentação.

§ Único: Caso durante as apresentações o equipamento de som apresente falhas, microfônias, queda de energia ou outros problemas técnicos, o competidor terá direito ao reinício da apresentação.

CAPITULO II DO JULGAMENTO

Art. 8º- A comissão julgadora será composta por profissionais ligados a área de música.

§ Único: A escolha da comissão julgadora é de total responsabilidade da organização local do evento, não cabendo questionamentos quanto à escolha dos jurados.

Art. 9º- A comissão julgadora será composta de no mínimo 03 (três) jurados. Os itens a serem julgados serão:

- a) Dicção e Voz;
- b) Afinação;
- c) Ritmo;
- d) Interação com o público;
- e) Interpretação/Performance;

§ 1º - As notas a serem atribuídas pelos membros da comissão julgadora serão de 08(oito) a 10 (dez) em cada quesito.

§ 2º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

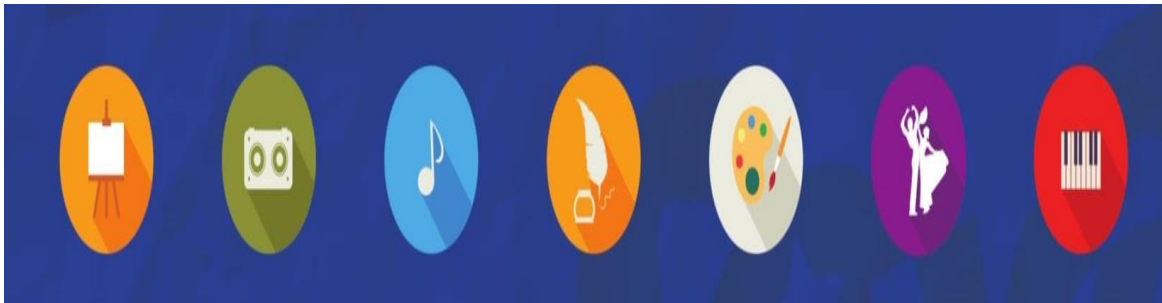
- f) *Afinação* ;
- g) Dicção e voz;
- h) Ritmo;
- i) Intepretação e performance;
- j) Interação com o publico;

§ 3º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

CAPITULO III DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 10- Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.





REGULAMENTO ESPECÍFICO
ARTES CÊNICAS
(DANÇA)

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018, no segmento: Artes Cênicas (Dança).***

DA APRESENTAÇÃO

Art. 2º - O Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2018, no segmento dança, apresenta montagem coreográfica livre que compreenda uma ou mais técnicas de dança e expressão tais como: dança moderna, dança contemporânea, dança de salão, sapateado, jazz, balé, danças urbanas (funk, hip hop, axé, pagode) e danças folclóricas.

- I- As apresentações onde um ou mais participantes dublarem a música, serão considerados como musicais, e estes são pertencentes ao gênero específico do teatro, o que acarretará na desclassificação do grupo, (dublagem é a substituição da voz original nas gravações audiovisuais, filmes, telenovelas, músicas).
- II- Não é permitida a apresentação de coreografias de repertório que não correspondam às indicações do Regulamento; e
- III- No segmento artístico de dança serão admitidos os formatos solo e/ou dupla e conjunto (entende-se por conjunto os grupos formados por 03 e 07 estudantes artistas).

DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 3º - Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- a) Animal vivo;
- b) Breu, água, fogo, (velas, tochas, etc.) fogos de artifícios ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;
- c) Coreografias que façam alusão a drogas, ou quaisquer tipo de discriminação;
- d) Movimentos coreográficos e/ou letra de músicas obscenas independentes do

idioma da mesma;

- e) Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;
- f) O grupo que se apresentar deve ao terminar sua performance, liberar o palco limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser penalizado com a perda de 1,0 ponto na nota final; e
- g) Exposição corporal demasiada, através de roupas transparentes ou curtas demais.

Art. 4º- A passagem de palco, assim como a ordem das apresentações, será estipulada pela Coordenação Organizadora Geral do evento.

Art. 5º - A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.

Art. 6º - A ocupação dos camarins estará sujeita as seguintes condições:

- a) Ordem de entrada do grupo em cena;
- b) Serem desocupados logo após a apresentação do grupo;
- c) Disponibilidade de camarins nos locais do evento.

§ Único – A coordenação geral não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

Art. 7º - Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio grupo de dança, devendo o grupo responsável retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

Art. 8º - A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em CD e/ou “pen drive”, o qual deverá conter somente a música da apresentação, e necessitará ser entregue pelo responsável à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados com o nome da música, estudante, e número da faixa e duração (tempo).

§ Único – Um representante de cada grupo deverá permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a “passagem de palco” o mesmo deverá ter uma cópia do arquivo de música para eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - A duração da coreografia será no mínimo 3(três) e no máximo 5(cinco) minutos.

§1º O grupo terá o tempo de 3 (três) minutos para entrada, e 3 (três) minutos para saída contando nesse tempo a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário.

§2º O grupo perderá na nota final, 01 ponto para cada minuto de descumprimento deste artigo.

§3º O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

CAPITULO II DO JULGAMENTO CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 10- As apresentações inscritas no evento serão apreciadas por uma banca de jurados composta por no mínimo 03 (três) integrantes.

Art. 11 - As apresentações serão avaliadas pelos jurados e serão pontuadas de 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

Art.12 - Os coreógrafos na criação e montagem da sua coreografia deverão observar os seguintes critérios que serão avaliados pelos jurados:

- a) *Criatividade* – trabalho inovador relacionado ao tema proposto e que se desenvolva com início, meio e fim;
- b) *Figurino* – levar em conta uma série de fatores como época, personagens, local temática, temática proposta, fator psicológico, assim como iluminação e cores;
- c) *Composição coreográfica* – o trabalho que melhor explorar os seguintes elementos coreográficos;

Variações ou combinações de movimentos corporais executados de uma forma

criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo. Importante apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio, baixo);

1. Exploração do espaço cênico utilizando diferentes formas de deslocamento e desenhos. Explorar movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música e tragam dinâmica a obra;
- d) *Ritmo* - buscar dinâmica rítmica variadas e coerentes com a marcação rítmica. Limpeza e harmonia da coreografia e na movimentação dos dançarinos;
- e) *Presença Cênica* - Perceber se o estudante-bailarino possui expressão corporal e facial na interpretação coreográfica e de acordo com a temática proposta; e
- f) *Temática* - Observar se a coreografia foi desenvolvida em todos os aspectos: utilização do espaço e se a proposta é coerente e está de acordo com o enredo da coreografia tendo início, meio e fim.

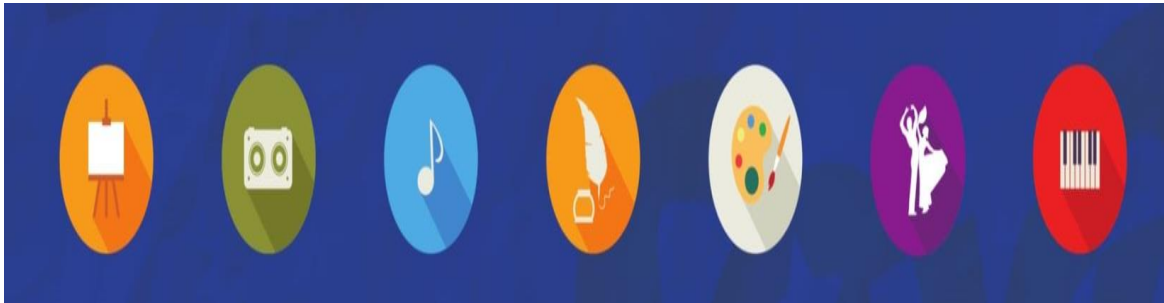
Art.13 - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A)** Ritmo;
- B)** Composição Coreográfica;
- C)** Presença cênica;
- D)** *Criatividade*;
- E)** *Temática*; e
- F)** *Figurino*.

§ Único: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

CAPITULO III DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14 - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.



Regulamento Específico

Audiovisual Cinema

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018, segmento artístico: Áudio Visual (Cinema)***.

CAPITULO II CRITÉRIO - TEMA

Art. 2º - O estudante e o professor orientador poderão realizar sua produção cinematográfica, explorando os temas transversais¹ e tendo como eixo norteador o tema: **“RONDÔNIA- Arte da nossa terra”**.

Art. 3º - Poderá participar do FERA, filmes no gênero: documentário e ficção desde que não fuja ao tema proposto.

§ Único: As produções cinematográficas não podem promover ou incentivar o uso de drogas, violência contra seres humanos, animais e ao meio ambiente, racismo, injúria, ou quais quer forma de discriminação.

CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO

§ Único: Os estudantes deverão entregar os vídeos em CD ou DVD, no formato AVI ou MP4 (pen drive) à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada competidor deverá ter uma cópia do filme para eventuais problemas técnicos.

¹ <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>

CRITÉRIO CATEGORIAS

Art. 3º - Serão 02 (duas) as categorias de filmes que poderão participar do FERA- Festival Rondoniense de Artes:

- a) Ficção – filme que conta a história através da interpretação de atores/atrizes; e
- b) Documentário – Filme registra a realidade de uma situação: comunidade, pessoa, povoado etc.

CAPITULO IV

CRITÉRIO TEMPO DE DURAÇÃO DOS FILMES

Art. 4º - O tempo determinado para cada produção cinematográfica será estipulado da seguinte forma:

- Filme mínimo 05 (cinco) minutos, máximo 15 (quinze) minutos;

§ Único: O tempo acima estabelecido está incluído a abertura e créditos dos filmes.

CAPITULO IV

CRITÉRIO FORMATO

Art. 5º - O vídeo poderá ser captado em qualquer formato, no entanto, para a inscrição o vídeo deverá ser entregue em CD ou DVD, no formato AVI ou MP4 (pen drive). DVDs ou Pen Drive com problemas físicos ou bloqueados para cópia serão desclassificados.

Art.7º - As pós-produções serão permitidas apenas com os filmes classificados para a etapa estadual, desde que estas, não comprometam o calendário de entrega dos filmes.

CAPITULO V

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 8º - Os filmes inscritos no evento serão apreciados por uma comissão julgadora nas

Fases Escolar, Municipal, Regional e Fase Estadual. A comissão será composta por 03 (três) integrantes todos do meio do áudio visual. Os componentes do júri deverão ser imparciais, independente de suas relações profissionais e pessoais com os participantes do evento.

Art. 9º - Os filmes avaliados serão pontuados de 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

§ 1. Nas fases: **Escolar, Municipal e Regional** será julgado somente o melhor filme de ficção e o melhor filme documentário. O julgamento de melhor ator, melhor atriz e melhor diretor será somente na fase Estadual.

Art. 10 – Os critérios a serem avaliados para se chegar aos vencedores de cada produção cinematográfica, bem como os atores e equipe técnica serão:

1) Melhor Filme Ficção:

- a) Direção da obra cinematográfica seguindo os critérios mínimos de produção;
- b) Clareza na mensagem transmitida através do roteiro, pelos personagens demonstrando o objetivo da obra;
- c) Coerência do tema apresentado obedecendo o trabalho de pesquisa da produção cinematográfica; e
- d) Trilha sonora adequada obedecendo o clima de intensidade dramática para cada cena.

2) Melhor Documentário:

- a) Estrutura dramática contendo narrativa coerente, finalizando o trabalho com a mensagem final;
- b) Fotografia com planos, ângulos, movimento de câmera, iluminação de acordo com a linguagem cinematográfica;
- c) Entrevista com perguntas claras objetivas, seguindo os padrões de documentário;
- d) Som limpo apresentando o mínimo de ruído possível.

3) Melhor Direção

- a) Clareza na proposta apresentada na linguagem envolvendo o super objetivo da obra;
- b) Dirigir os atores de forma que os mesmo possam transmitir a mensagem nas cenas utilizando emoções e sentimentos conforme o sua fala; e
- c) Demonstrar criatividade em todo os elementos que compõem o filme, iluminação, som, fotografia, produção, edição e montagem.

1) Melhor Ator

- a) Interpretação de forma natural e com emoção na medida correta sem exageros nas cenas trabalhadas;
- b) Clareza na dicção e entendimento das palavras articuladas;
- c) Composição da personagem, entendimento, compreensão, conhecimento do personagem sua origem seus objetivos na obra; e
- d) Postura cênica conforme estabelece o roteiro da obra cinematográfica.

2) Melhor Atriz

- a) Interpretação de forma natural e com emoção na medida correta sem exageros nas cenas trabalhadas;
- b) Clareza na dicção e entendimento das palavras articuladas;
- c) Composição da personagem, entendimento, compreensão, conhecimento do personagem sua origem seus objetivos na obra; e
- d) Postura cênica conforme estabelece o roteiro da obra cinematográfica.

Art. 11 - Em caso de empate nos filmes ficção os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Clareza na mensagem transmitida através do roteiro, pelos personagens demonstrando o objetivo da obra;
- b) Coerência do tema apresentado obedecendo o trabalho de pesquisa da produção cinematográfica;
- c) Direção da obra cinematográfica seguindo os critérios mínimos de produção; e
- d) Trilha sonora adequada obedecendo o clima de intensidade dramática para cada cena.

Art. 12 - Em caso de empate nos filmes Documentário, os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Entrevista com perguntas claras objetivas, seguindo os padrões de documentário;
- b) Estrutura dramática contendo narrativa coerente, finalizando o trabalho com a mensagem final;
- c) Fotografia com planos, ângulos, movimento de câmera, iluminação de acordo com a linguagem cinematográfica; e
- d) Som limpo apresentando o mínimo de ruído possível.

Art. 13 - Em caso de empate nos quesitos que atendam aos itens de melhor ator (a), , melhor diretor (a), serão utilizados como critério de desempate a sequencia de ordem apresentada conforme descrito nas alíneas do item.

§ 1º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

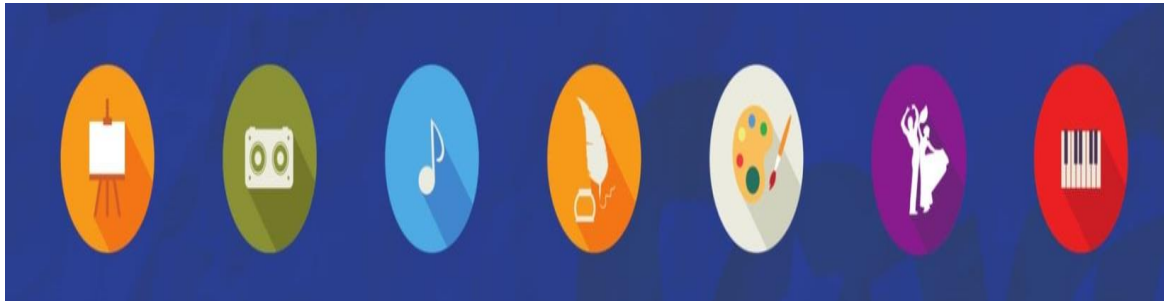


CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14 - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.





Regulamento Específico

Artes Visuais

(FOTOGRAFIA)

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018***, segmento artístico: ***Artes Visuais (Fotografia)***.

CAPITULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema retratado na fotografia será “**RONDÔNIA- Arte da nossa terra**” de acordo com as especificações abaixo:

- a) Serão aceitos trabalhos em papel fotográfico brilhante ou fosco no formato 20 cm x 30cm.
- b) As fotografias deverão ser inéditas.
- c) Cor: colorida ou branca e preta;
- d) A fotografia poderá ser feita em câmera (analógica ou digital), ou através da câmera de celular, tablete ou computador;
- e) O trabalho deverá ser realizado individualmente;
- f) Cada fotografia deve ser acompanhada de uma memória descritiva, conforme ficha de inscrição (anexo), onde conste o título da fotografia e uma breve descrição do local, motivo fotografado e a data em que foi feito o registro fotográfico.
- g) Apresentação: Cada fotografia no formato 20 cm x 30 cm deve ser colada (cola em bastão) em papel Color Set 150 g/m², cor preta, no formato 30 cm x 40 cm.

Art. 3º- Não serão aceitas fotografias manipuladas por softwares de edição de imagens, ou seja, as fotos não poderão em hipótese alguma, ser manipuladas digitalmente.

CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO

§ Único: Os estudantes deverão entregar as fotos (conforme regulamento) à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada competidor deverá ter uma cópia do foto para eventuais problemas técnicos.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO

Art. 4º- As obras serão julgadas por uma comissão de pessoas de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do ***Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2018*** cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

Parágrafo Único: O estudante, responsável pela fotografia, deverá ficar ao lado da obra, durante o julgamento.

Art. 5º - Os critérios julgados para a escolha da melhor fotografia estão descritos abaixo e serão pontuados, cada um deles, de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Emoção captada pela foto;
- d) Qualidade da fotografia; e
- e) Enquadramento no tema do concurso com a fotografia;

§ 1 - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) *Criatividade;*
- b) Qualidade da fotografia; e
- c) *Emoção Captada pela foto;*

§ 2 Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

Art. 6º - As fotografias inscritas no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional de acordo com o Art. 18º do Regulamento Geral.

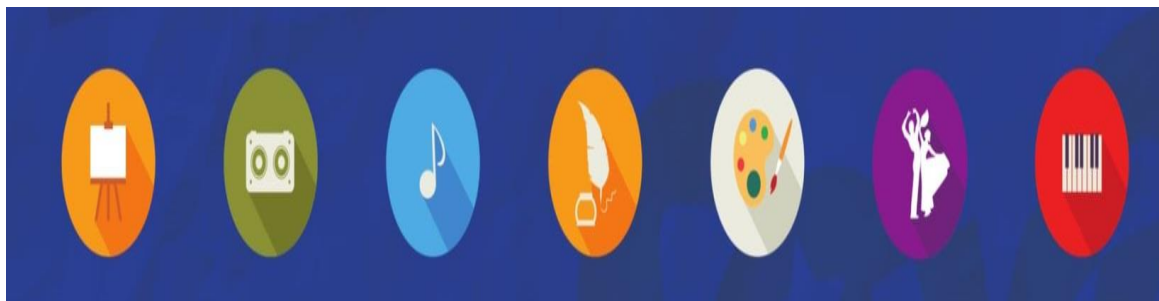
Art. 7º - A inscrição no Festival e a apresentação das fotografias implicam na plena aceitação, pelo estudante, conforme **Art. 3º § Único** do Regulamento Geral.

Art. 8º - A utilização de imagem alheia na fotografia é de responsabilidade da instituição de ensino (no caso de estudantes menores de idade), no caso de estudantes maior de idade, será responsabilizado o Estudante que inscreveu a referida fotografia no concurso. Ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da pessoa(s) fotografada.

CAPITULO V

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.



Regulamento Específico ARTES VISUAIS

PINTURA- DESENHO GRAFITI- ESCULTURA

PINTURA

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes- 2018, segmento artístico: Artes Visuais (Pintura- Escultura- Grafite- Desenho)***

CAPITULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema retratado na pintura em tela será “**RONDÔNIA- Arte da nossa terra**”. O não cumprimento dos itens abaixo poderá ocasionar na desclassificação do trabalho a ser exposto:

- a) Cada estudante poderá apresentar apenas uma obra;
- b) Medida da tela: será de no mínimo 30x40cm de tamanho e no máximo 50cm x 60cm – será devolvida a tela que não cumprir essa determinação;
- c) O desenho poderá ser elaborado em qualquer formato de tela, respeitando o item b, deste artigo;
- d) Técnica de pintura: técnica Livre;
- e) O trabalho deverá ser elaborado individualmente;
- f) O trabalho poderá ser apresentado na horizontal ou na vertical; e
- g) Serão desclassificados trabalhos plagiados em sua totalidade ou em partes.

Art. 3º - A pintura em tela selecionada deverá ser enviada com as seguintes informações:

- a) Identificar o nome da escola, do município, do estudante/artista e da Regional, anexado na parte posterior da tela;
- b) Encaminhar um “Relatório da pintura”, contendo todo processo de criação e seleção do trabalho artístico a ser exposto conforme ficha de inscrição (em anexo); e

- c) Apresentar 05 (cinco) arquivos com o registro fotográfico das etapas do trabalho artístico.

CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO

§ Único: Os estudantes deverão entregar a obra à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados conforme o (**Artigo 3º**) deste regulamento.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO

Art. 4º - As obras serão julgadas por uma comissão de pessoas de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do **Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2018** cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

Parágrafo Único: O estudante, responsável pela confecção da pintura, deverá ficar ao lado da sua obra, durante o julgamento.

CAPITULO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - Cada obra será avaliada considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Coerência temática; e
- d) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).

§ 1º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos);
- b) Criatividade; e
- c) Originalidade.



§ 2º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

Art. 6º - A inscrição no Festival e a apresentação da pintura implica na plena aceitação pelo estudante, conforme **Art. 3º § Único** do Regulamento Geral.

Art. 7º - A utilização de imagem alheia na pintura é de responsabilidade da instituição de ensino (no caso de estudantes menores de idade). No caso de estudantes maiores de idade, será responsabilizado o Estudante que inscreveu a referida tela no concurso Ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da pessoa(s) reproduzida.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.



DESENHO

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes- 2018, segmento artístico: Artes Visuais –DESENHO.***

CAPITULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema retratado no “DESENHO” em tela será “**RONDÔNIA- Arte da nossa terra**”. O não cumprimento dos itens abaixo poderá ocasionar na desclassificação do trabalho a ser exposto:

- h) Cada estudante poderá apresentar apenas uma obra;
- i) As obras devem ter tamanho máximo de 96cm x 66cm e mínimo 20cm x 30cm;
- j) Os trabalhos deverão ser apresentados emoldurados ou montados em papel.
- k) Técnica livre
- l) Serão desclassificados trabalhos plagiados em sua totalidade ou em partes.

Art. 3º - O desenho selecionado deverá ser enviada com as seguintes informações:

- a) Identificar o nome da escola, do município, do estudante/artista e da Regional, anexado na parte posterior da tela;
- b) Encaminhar um “Relatório do desenho”, contendo todo processo de criação e seleção do trabalho artístico a ser exposto conforme ficha de inscrição (em anexo); e
- c) Apresentar 05 (cinco) arquivos com o registro fotográfico das etapas do trabalho artístico.



CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO

§ Único: Os estudantes deverão entregar a obra à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados conforme o (**Artigo 3º**) deste regulamento.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO

Art. 4º - As obras serão julgadas por uma comissão de pessoas de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do **Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2018** cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso. **Parágrafo Único:** O estudante, responsável pela confecção do desenho, deverá ficar ao lado da sua obra, durante o julgamento.

CAPITULO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - Cada obra será avaliada considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Coerência temática; e
- d) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).

§ 1º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos);
- b) Criatividade; e
- c) Originalidade.

§ 2º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

Art. 6º - A inscrição no Festival e a apresentação do desenho implicam na plena aceitação pelo



estudante, conforme **Art. 3º § Único** do Regulamento Geral.

Art. 7º - A utilização de imagem alheia no desenho é de responsabilidade da instituição de ensino (no caso de estudantes menores de idade). No caso de estudantes maiores de idade, será responsabilizado o Estudante que inscreveu a referida tela no concurso Ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da pessoa(s) reproduzida.

CAPITULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.



ESCULTURA

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes- 2018, segmento artístico: Artes Visuais –ESCULTURA.***

CAPITULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema retratado na “ESCULTURA” em tela será “**RONDÔNIA- Arte da nossa terra**”. O não cumprimento dos itens abaixo poderá ocasionar na desclassificação do trabalho a ser exposto:

- a) Cada estudante poderá apresentar apenas uma obra;
- b) Material não frágil e não perecível.
- c) Obras tridimensionais com tamanho máximo de 1m de base x 1m de altura e mínimo de 20 cm de base x 20 cm de altura.
- d) Técnica livre.
- e) Serão desclassificados trabalhos plagiados em sua totalidade ou em partes.

Art. 3º - A escultura selecionada deverá ser enviada com as seguintes informações:

- a) Identificar o nome da escola, do município, do estudante/artista e da Regional, anexado na parte posterior da tela;
- b) Encaminhar um “Relatório da escultura”, contendo todo processo de criação e seleção do trabalho artístico a ser exposto conforme ficha de inscrição (em anexo); e
- c) Apresentar 05(cinco) arquivo com o registro fotográfico das etapas do trabalho artístico em vários ângulos.



CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO

§ Único: Os estudantes deverão entregar a obra à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados conforme o (**Artigo 3º**) deste regulamento.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO

Art. 4º - As obras serão julgadas por uma comissão de pessoas de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do ***Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2018*** cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

Parágrafo Único: O estudante, responsável pela confecção da escultura, deverá ficar ao lado da sua obra, durante o julgamento.

CAPITULO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - Cada obra será avaliada considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Coerência temática; e
- d) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).

§ 1º - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos);
- b) Criatividade; e
- c) Originalidade.





§ 2º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.

Art. 6º - A inscrição no Festival e a apresentação da pintura implica na plena aceitação pelo estudante, conforme **Art. 3º § Único** do Regulamento Geral.

Art. 7º - A utilização de imagem alheia na escultura é de responsabilidade da instituição de ensino (no caso de estudantes menores de idade). No caso de estudantes maiores de idade, será responsabilizado o Estudante que inscreveu a referida tela no concurso Ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da pessoa(s) reproduzida.

CAPITULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.



GRAFITE

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes- 2018, segmento artístico: Artes Visuais –GRAFITE.***

CAPITULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema retratado no “GRAFITE” será: “**RONDÔNIA- Arte da nossa terra**”. O não cumprimento dos itens abaixo poderá ocasionar na desclassificação do trabalho a ser exposto:

- a) Cada estudante poderá apresentar apenas uma obra;
- b) Apresentar memorial descritivo contendo esboço do trabalho proposto, dimensões aproximadas, materiais, técnica e espaço a serem utilizados.
- c) A obra deverá ser feita em Papel Paraná ou folha de compensado respeitando o tamanho máximo de 80cm x 100cm e mínimo de 40cmx50cm em qual quer gramatura.
- d) Técnica livre
- e) Serão desclassificados trabalhos plagiados em sua totalidade ou em partes.

Art. 3º - O grafite selecionado deverá ser enviada com as seguintes informações:

- a) Identificar o nome da escola, do município, do estudante/artista e da Regional, anexado na parte posterior da tela;
- b) Encaminhar um “Relatório do grafite”, contendo todo processo de criação e seleção do trabalho artístico a ser exposto conforme ficha de inscrição (em anexo); e
- c) Apresentar 05 (cinco) arquivos com o registro fotográfico das etapas do trabalho artístico.

CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO

§ **Único**: Os estudantes deverão entregar a obra à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados conforme o (**Artigo 3º**) deste regulamento.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO

Art. 4º - As obras serão julgadas por uma comissão de pessoas de competência na área, eleita pela equipe organizadora local do **Festival Estudantil de Artes de Rondônia – FERA 2018** cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

Parágrafo Único: O estudante, responsável pela confecção do grafite, deverá ficar ao lado da sua obra, durante o julgamento.

CAPITULO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - Cada obra será avaliada considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 8 (oito) a 10 (dez):

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Coerência temática; e
- d) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).

§ **1º** - Em caso de empate os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos);
- b) Criatividade; e
- c) Originalidade.

§ **2º**: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.



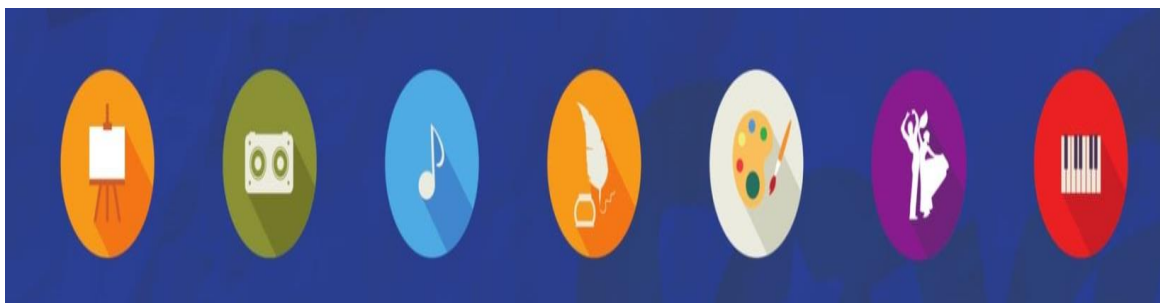
Art. 6º - A inscrição no Festival e a apresentação da pintura implica na plena aceitação pelo estudante, conforme **Art. 3º § Único** do Regulamento Geral.

Art. 7º - A utilização de imagem alheia no grafite é de responsabilidade da instituição de ensino (no caso de estudantes menores de idade). No caso de estudantes maiores de idade, será responsabilizado o Estudante que inscreveu a referida tela no concurso Ficando o mesmo responsável pela cedência do direito de imagem da pessoa(s) reproduzida.

CAPITULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º - Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.





Regulamento Específico

Arte Cênica Teatro

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os estudantes/artistas matriculadas/os na Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia no ***Festival Estudantil Rondoniense de Artes–FERA 2018, segmento artístico: Arte Cênica (Teatro).***

CAPITULO II CRITÉRIO - TEMA

Art. 2º- O estudante e o professor orientador poderão produzir sua obra dramatúrgica, explorando os temas transversais² e tendo como eixo norteador o tema: “**RONDÔNIA- Arte da nossa terra**”.

§ Único: Os espetáculos não podem promover ou incentivar ao uso de drogas, violência contra seres humanos, animais e ao meio ambiente, racismo, injúria, ou quais quer forma de discriminação.

CRITÉRIO CATEGORIAS

Art. 3º - Fica a critério da coordenação do grupo, manter em seu elenco a participação de estudantes adultos, desde que sejam matriculados na escola, conforme art. 13 do Regulamento Geral do FERA.

Art. 4º - Poderão participar montagens teatrais nas seguintes classificações indicativas:

- a) Espetáculo – Infantil
- b) Espetáculo – Juvenil
- c) Espetáculo – Adulto
- d) As apresentações poderão consistir de esquetes (apresentações teatrais de curta duração),

² <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>



§ Único: cada grupo de teatro escolhe uma classificação indicativa para realizar a montagem, todas concorrerão entre si.

Art. 5º - Cada grupo de teatro deverá encaminhar, junto com as fichas de inscrições, o script, contendo fala dos personagens, marcações dos atores, para a comissão de organização em todas as fases do FERA.

CAPITULO III CRITÉRIO TEMPO DE DURAÇÃO DOS ESPETÁCULOS DE TEATRO

Art. 6º - A duração do espetáculo será no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco minutos) minutos.

§ Único: O tempo destinado a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário, estará incluso na duração do espetáculo.

CAPITULO IV DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 7º - A passagem de palco, assim como a ordem da mesma será organizada pela Coordenação Geral do evento.

Art. 8º - A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.

Art. 9º - A ocupação dos camarins estará sujeita as seguintes condições:

- a) Ordem de entrada do grupo em cena;
- b) Serem desocupados logo após a apresentação do grupo; e
- c) Disponibilidade de camarins nos locais do evento.

§ Único – A coordenação geral não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

Art. 10- Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio

grupo de teatro, devendo o grupo responsável retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

Art. 11 - Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- a) Animal vivo;
- b) Breu, água, fogo, (velas, tochas, etc.) fogos de artifícios ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;
- c) Espetáculos que em seu script façam alusão a drogas, ou quaisquer tipo de discriminação;
- d) Movimentos coreográficos e letra de músicas obscenas utilizadas na sonoplastia do espetáculo;
- e) Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;

O grupo que se apresentar deve ao terminar sua apresentação, liberar o palco limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser penalizado com a perda de 1,0 ponto na nota final; e

- f) Exposição corporal demasiada, através de roupas transparentes ou curtas demais.

Art. 12 - O texto encenado poderão ser inéditos ou adaptados, de autoria de estudantes, professores ou pessoas da comunidade, com autorização do autor para participar do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2018.

Art. 13 - Os espetáculos de autores que não estão em domínio público, deverão ter autorização do SBAT, Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

Art. 14 - A sonoplastia e roteiro a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em CD e/ou “pen drive”, o qual deverá conter somente áudio do espetáculo, contendo músicas e efeitos sonoros, e deverá ser entregue pelo responsável ao operador de som no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada competidor deverá ter uma cópia do arquivo da sonoplastia para

eventuais problemas técnicos.

§ Único – Um representante de cada espetáculo deverá permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a “passagem de palco” também quando da apresentação oficial.

CAPITULO V

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art.15 - Os espetáculos inscritos no evento serão apreciados por uma comissão julgadora nas Fases Escolar, Municipal, Regional e Estadual. A comissão ou banca, será composta por 03 (três) integrantes todos do meio de arte cênica teatro. Os componentes do júri deverão ser imparciais, independente de suas relações profissionais e pessoais com os participantes do evento.

Art. 16 - Os espetáculos de teatro avaliados serão pontuados de 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

§ 1. Nas fases: **Escolar, Municipal e Regional** será julgado somente o melhor filme de ficção e o melhor filme documentário. O julgamento de melhor ator, melhor atriz e melhor diretor será somente na fase Estadual.

Art. 17 - Os critérios a serem avaliados para se chegar ao vencedor de **Melhor Espetáculo** serão os seguintes:

- a) Mensagem coerente do espetáculo;
- b) História obedecendo os três pontos (começo, meio e fim); e
- c) Produção seguindo as etapas necessárias (iluminação, sonorização e atenção do público no espetáculo).

Art. 18 – Os critérios a serem avaliados para se chegar aos vencedores de atores e equipe técnica serão:

1) Melhor Direção

- a) Clareza na proposta apresentada na linguagem envolvendo o super objetivo da obra;
- b) Dirigir os atores de forma que os mesmo possam transmitir a mensagem nas cenas utilizando emoções e sentimentos conforme o sua fala; e
- c) Demonstrar criatividade em todo os elementos que compõem o espetáculo, iluminação, sonoplastia, figurino, produção.

2) Melhor Ator

- a) Interpretação de forma natural e com emoção na medida correta sem exageros nas cenas trabalhadas;
- b) Clareza na dicção e entendimento das palavras articuladas, e entendimento das palavras articuladas, (expressão corporal, ritmo, sincronia, coerência na proposta apresentada, quando se tratar de teatro de sombra);
- c) Composição da personagem, entendimento, compreensão, conhecimento do personagem sua origem seus objetivos na obra; e
- d) Postura cênica conforme estabelece o texto do espetáculo.

3) Melhor Atriz

- a) Interpretação de forma natural e com emoção na medida correta sem exageros nas cenas trabalhadas;
- b) Clareza na dicção e entendimento das palavras articuladas, (expressão corporal, ritmo, sincronia, coerência na proposta apresentada, quando se tratar de teatro de sombra);
- c) Composição da personagem, entendimento, compreensão, conhecimento do personagem sua origem seus objetivos na obra; e
- d) Postura cênica conforme estabelece o texto do espetáculo.

Art. 19 - Em caso de empate de vencedor do melhor espetáculo, os quesitos que serão utilizados como critério de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Mensagem coerente do espetáculo;
- b) História obedecendo os três pontos (começo, meio e fim); e
- c) Produção seguindo as etapas necessárias (iluminação, sonorização e atenção do público no espetáculo).

Art. 20- Em caso de empate nos quesitos que atendam aos itens de melhor ator (a), melhor diretor (a), serão utilizados como critério de desempate a sequencia de ordem apresentada conforme descrito nas alíneas do item.

§ 1º: Caso permaneça o empate, o júri escolherá o vencedor.



CAPITULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21- Os casos omissos são resolvidos pela comissão organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.



TERMO DE ADESÃO DA ESCOLA AO FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES-FERA /2018

O objeto do presente Termo é a adesão da Escola ao Festival Estudantil Rondoniense de Artes FERA/2018, aos seus Regulamentos Gerais, Técnicos e participação dos estudantes/artistas nas fases: Escolar, Municipal, Regional e Estadual, concordando expressamente com todas as esferas acerca do regulamento.

O Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA/2018 é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação, executado pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar-GEFECE/DGE/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's dos municípios-sedes, regidos pelas regras oficiais e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização das apresentações.

O Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2018 será disputado pelos estudantes/artistas em duas categorias, **Teen** e **Adulto (em alguns seguimentos)**, nos segmentos artísticos de: música, fotografia, dança, pintura, escultura, desenho, grafite, teatro e cinema. O FERA é uma manifestação artística/cultural, realizada sob forma de apresentações competitivas individuais, duplas ou em grupo, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica de educação física e artes nas escolas públicas da rede Estadual de Rondônia.

Concordo em participar do Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2018 realizando primeiramente a Fase Escolar e apoiando os estudantes Artistas e professores nas demais fases em caso de classificação.

Informo que a Fase Escolar acontecerá no dia ____ / ____ /2018.

Dados da Escola

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
DIRETOR (A)	
TELEFONE:	
EMAIL:	

<i>Local</i>		<i>Data</i>	
--------------	--	-------------	--

Assinatura Diretor da Escola (carimbo)

